



**ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DOS AUTORES
DE LIVROS
EDUCATIVOS**

Caros colegas,

EDITORIAL

No próximo dia 23 de março teremos Assembleia para eleger a nova diretoria da Abrale. Mais uma vez, é hora de prestar contas e realizar um rápido balanço da gestão que ora se encerra, comentando alguns acertos, outros tantos erros e, principalmente, o que ficou para ser feito.

Num rápido balanço sobre os dois últimos anos, merecem uma reflexão mais demorada os seguintes temas:

a) A questão da ideologia: desde a publicação de um artigo assinado pelo jornalista Ali Kamel (setembro de 2007), o foco da mídia recaiu sobre suposta 'ideologia esquerdizante' que caracterizaria os livros didáticos; várias matérias foram publicadas pelos principais órgãos da imprensa escrita, com ampla repercussão em Brasília. Por conta disso, o presidente da Abrale foi convidado a participar de audiência pública na Câmara Federal (novembro/2007) e no Senado Federal (novembro/2008).

b) Os Programas Nacionais do Livro: nos últimos editais, foram ampliados os critérios de exclusão, mas autores e editores ainda não participam, como deveriam, dessas discussões; por outro lado, tivemos também a ampliação dos programas com o ensino fundamental de nove anos, com a compra de livros de língua estrangeira (espanhol e inglês) e filosofia e sociologia para o ensino médio. Apesar do corte de 1,1 bilhão de reais no orçamento da área de educação para 2009, há a promessa por parte do MEC de que "nenhum livro deixará de ser adquirido para o atendimento das escolas".

c) Lei dos direitos autorais: o Ministério da Cultura discute alterações na lei dos direitos autorais, partindo do princípio de que o modelo atual é marcado pela "fragilidade do sistema legal e institucional no Brasil tornado-o incapaz de atender com eficácia à seara autoral". Em função disso, foi criado o Grupo do Livro pelo Direito Autoral, com a participação de mais de quinze entidades. Acreditamos que esse tema deva dominar as discussões ao longo de 2009, com particular atenção à proposta de gestão coletiva de direitos autorais.

d) Reconhecimento da Abrale: a nossa entidade tem sido procurada pelas mais diversas entidades e instituições ligadas tanto ao setor do livro como à área de educação.

Por outro lado, reconhecemos que
a) não conseguimos aumentar o número de sócios;

b) não conseguimos fazer com que os sócios tenham uma efetiva participação.

Mais uma vez, um agradecimento especial aos companheiros de diretoria que estiveram sempre presentes e atuantes. Da mesma forma, não podemos deixar de registrar a participação e o valioso auxílio de Eduardo Canto, sempre competente e prestativo.

Com este rápido balanço, esperamos contribuir com a nova diretoria que comandará a entidade a partir deste mês.

José De Nicola

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Dia: 23 de março de 2009

Hora: 19:30 h

Local: Auditório da FTD (Rua Rui Barbosa, 156)

Pauta:

- 1. Aprovação das contas de 2007 e 2008**
- 2. Eleição da nova diretoria – biênio março/09 a março/11**
- 3. Assuntos gerais**

A ABRALE NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL

Foi realizada, em 12 de novembro de 2008, audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para discutir “A questão das políticas públicas do livro didático e a ocorrência de ideologizações nos textos destinados à formação da criança e do jovem nas escolas”.

O autor do requerimento para a realização dessa audiência pública foi o senador Gerson Camata (PMDB-ES), que na sua justificativa destaca “o papel do livro didático na formação intelectual da criança e do jovem e a ocorrência de distorções, notadamente as de ordem ideológica, que lhe prejudicam a destinação”. Salienta ainda o senador que “o livro didático tem se apresentado como repositório de ideologia deformada, que fazem muitas vezes proselitismo esquerdizante fundamentado em inadmissíveis imprecisões factuais, e não raro em textos com redação primária e grosseiros erros de português”.

Motivado que foi por várias matérias jornalísticas, notadamente da revista Veja e do jornal O Globo, o senador convidou para exposição e debate representantes do MEC/FNDE, da ABRALE, do mundo acadêmico, além dos jornalistas Cláudio de Moura Castro (Veja) e Ali Kamel (O Globo).

Na audiência, compareceram José De Nicola, presidente da ABRALE, Marcelo Soares Pereira da Silva, diretor de Políticas e Formação, Materiais Didáticos e de Tecnologias para Educação Básica, representando o MEC, Fúlvia Rosemberg, pesquisadora sênior da Fundação Carlos Chagas e Especialista em Ideologia e Educação e Construção Social da Infância. Os jornalistas Ali Kamel e Claudio de Moura Castro não compareceram.

Mais uma vez, o presidente da ABRALE defendeu que a Educação é, por excelência, um ato político. Entretanto, ‘ato político’ não significa, necessariamente, assumir um posicionamento político-partidário. Em seu sentido mais fundamental, é política toda ação

relacionada com a gestão da vida em sociedade e, nesse sentido, toda obra, toda aula são políticas e têm um viés ideológico. Assim como qualquer atitude ou posicionamento de alguém, em qualquer situação, sobre qualquer tema. Trabalhando dentro dos padrões democráticos e republicanos, de maneira a viabilizar a análise crítica das ideias, tanto o autor de material didático quanto o professor exercem um papel essencial na formação de jovens para que ajudem a construir uma sociedade plural em todos os sentidos.

A questão mais crítica foi colocada pelo senador Gerson Camata, que pensava em propor a criação de uma comissão de senadores para julgar ideologicamente os livros participantes dos programas nacionais do livro. Tal ideia foi veementemente rechaçada pelos três expositores. Além desse posicionamento unânime, as análises e argumentos dos expositores parecem ter convencido o senador de que as notícias relativas à ideologização dos livros didáticos eram em parte exageradas e de que uma comissão para julgamento ideológico não seria coerente com a normalidade democrática.



Não deixe de visitar a biblioteca da Abrale!

Visite a seção Biblioteca de nosso site. Nela, são colocados estudos significativos que discutem questões importantes para autores, editores e profissionais ligados à área do livro didático em geral.

SOBRE OS CONTRATOS DE EDIÇÃO

Nos últimos anos, nossa entidade tem sido procurada por autores (e por advogados de autores), que querem informações sobre “práticas de mercado” nas relações entre autores e editores; as dúvidas mais comuns versam sobre porcentagem de direitos autorais, prazo de vigência de contratos, cláusulas de exclusividade, prestação de contas por parte das editoras (exemplares vendidos, estoque, tiragens).

A frequência dessas consultas tem chamado a atenção da diretoria da entidade, o que nos leva a fazer algumas considerações sobre os contratos de edição. Lembramos que os DA são regulados pela **LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**.

1. Direitos Autorais – Embora não se tenha artigo regulando valores para os direitos autorais, o artigo 38 da Lei estabelece que “o autor tem o direito, irrenunciável e inalienável, de perceber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável em cada revenda de obra de arte ou manuscrito, sendo originais, que houver alienado”. A ABRALE também considera que os autores devem perceber, no mínimo, 5% de direitos autorais.

2. Prazo do contrato – Segundo levantamento da ABRALE, a vigência dos contratos varia muito de editora para editora, indo de 4 a 12 anos. O item III do artigo 49 da Lei estabelece que “na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos”. Sobre o prazo de vigência dos contratos, gostaríamos de chamar a atenção para três aspectos:

a) o artigo 63 da Lei estabelece que “enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra, cabendo ao editor o ônus da prova”; no segundo § desse artigo, esclarece-se que “considera-se esgotada a edição quando restarem em estoque, em poder do editor, exemplares em número inferior a dez por cento do total da edição”. Isso permitiria ao editor “inflar” o estoque da obra, de maneira a comercializá-la por mais tempo, após encerrado o contrato. Portanto, conviria fixar em contrato até quando o editor manteria o direito de comercialização; algumas editoras estabelecem que têm o direito de comercializar a obra por um determinado período (1 ou 2 anos), contado a partir da data do encerramento do contrato.

b) considerando-se a importância dos programas governamentais, que têm seu calendário relativamente previsível (num ano, inscrição para Fundamental I; no seguinte, Fundamental II; no outro, PNLEM), e considerando-se que o Governo exige que o contrato cubra todo o período de determinado programa, no caso de contratos que vencem ao final de um programa, recomendamos que o contrato tenha uma cláusula permitindo a inscrição da obra em futuros programas por

outra editora. Exemplificando: para uma obra inscrita no PNLD 2011 do sexto ao nono anos do Ensino fundamental, o Governo exige que o contrato esteja em vigor até dezembro de 2013, mas haverá inscrição para o PNLD 2014 em 2012, ou seja, na vigência do contrato; se autor e editora não entrarem em acordo para a prorrogação do contrato, o autor tem de ter a possibilidade de inscrever a obra por outra editora e isso deve constar do contrato.

c) sempre há uma cláusula de renovação automática; caso não queira renovar o contrato, o autor tem de se manifestar até 180 dias antes do vencimento.

3. Exclusividade – O artigo 53 estabelece que “mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor”. Em geral, as editoras estabelecem que o autor, na vigência do contrato, não pode publicar nenhuma obra que concorra direta ou indiretamente com a obra objeto do contrato; entenda-se concorrência direta quando duas obras da mesma disciplina, com o mesmo conteúdo teórico, são direcionadas ao mesmo segmento escolar (por exemplo, um livro de História Geral não concorre diretamente com um livro de História do Brasil). Por outro lado, concorrência indireta é algo que só uma peritagem pode concluir.

4. PNLD, PNLEM e demais programas governamentais – Os contratos mais recentes estabelecem que o direito exclusivo das editoras é extensivo aos programas governamentais; no entanto não há o compromisso de inscrever a obra nesses programas. Sugerimos que o autor inclua uma cláusula garantindo-lhe o direito de inscrição por outra editora, na hipótese de a obra não ser inscrita por sua editora. Caso contrário, o autor fica privado de participar, por no mínimo três anos, do programa governamental correspondente ao segmento escolar de sua obra.

5. Título da obra – Em alguns contratos, além de todo o projeto gráfico, consta que o título da obra também pertence à editora. Se o título da obra foi criado pelo próprio autor, sugerimos que isso conste no contrato.

6. Prazo para a edição – Alguns contratos estabelecem que a editora se compromete a publicar a obra num prazo de 2 anos ou 3 anos a contar da aprovação dos originais. Lembramos que, no caso de livros didáticos, 3 anos é um prazo muito longo, o que leva ao risco de se ter o lançamento de uma obra já ‘envelhecida’. O curioso é que os contratos apresentam, via de regra, uma cláusula obrigando o autor a reformular o livro em prazos curtíssimos (alguns estabelecem 60 dias). A Lei estabelece o seguinte:

Art. 62. A obra deverá ser editada em dois anos da celebração do contrato, salvo prazo diverso estipulado em convenção.

Parágrafo único. Não havendo edição da obra no prazo legal ou contratual, poderá ser rescindido o contrato, respondendo o editor por danos causados.

7. Adiantamentos – No caso de o autor receber adiantamentos, recomendamos que o saldo devedor seja calculado em termos de números de exemplares da obra e não pelo IGP-M ou outros índices semelhantes.

8. Prestação de contas – O artigo 61 estabelece o seguinte: “O editor será obrigado a prestar contas mensais ao autor sempre que a retribuição deste estiver condicionada à venda da obra, salvo se prazo diferente houver sido convencionado”.

9. Rescisão – Via de regra, as editoras estabe-

lecem, como hipótese de rescisão, a ocorrência de baixos níveis de venda; o curioso é que esse critério vale apenas para as editoras e não para os autores, além de não ser quantificado: o que (ou quanto) são ‘baixos níveis de venda’?

10. Artigo 113 da Lei 9610/98 – Em praticamente todos os contratos, há uma cláusula em que o autor exonera expressamente a editora do atendimento da exigência contida no artigo 113. Esclarecemos que o citado artigo estabelece o seguinte: “Os fonogramas, os livros e as obras audiovisuais sujeitar-se-ão a selos ou sinais de identificação sob a responsabilidade do produtor, distribuidor ou importador, sem ônus para o consumidor, com o fim de atestar o cumprimento das normas legais vigentes, conforme dispuser o regulamento”. Essa cláusula beira o absurdo uma vez que o autor, cidadão comum, não tem competência nem autoridade para exonerar o editor de uma exigência legal.

Mudanças na lei dos direitos autorais?

Recentes manifestações de quadros do Ministério da Cultura propondo uma nova lei de direitos autorais para ampliar o acesso à educação e à cultura, ainda que baseadas em princípios elogiáveis, inevitavelmente preocuparam toda a cadeia de produção livreira do país, incluindo os autores de obras educativas.

Uma das ideias mais controversas seria a flexibilização do direito autoral, permitindo cópia privada de textos para fins educacionais, que atualmente é ilegal, embora venha ocorrendo cotidianamente na maioria dos *campi* das instituições de ensino superior brasileiras.

Esse estado de coisas deveria exemplificar claramente o lado negativo da cessão gratuita dos direitos autorais no caso da cópia. A pirataria dos livros científicos e técnicos de nível universitário reduz substancialmente a produção, que não acompanha nem de longe o crescimento do alunado, já que autores recebendo direitos autorais exíguos e editoras auferindo lucros menores constituem óbvio fator de desestímulo para a produção científica e técnica de nosso país. Se imaginarmos esse cenário estendido aos níveis de ensino fundamental e médio, podemos temer pela produção futura de livros didáticos.

Outra ideia problemática consistiria na criação de um órgão para supervisionar e apurar pagamentos de direitos autorais, o que sugere uma interferência do Estado nas relações autores-editores com bem conhecidas facetas negativas.

Essas perspectivas um tanto sombrias uniram diversas entidades¹, entre as quais a Abrale, no GRUPO DO LIVRO PELO DIREITO AUTORAL, que na audiência pública sobre direito autoral, promovida na Câmara Federal, distribuiu uma carta aberta externando

suas preocupações, repetindo o ato na audiência pública do Senado voltada para a ideologia nos livros didáticos. O Ministério da Cultura enviou carta-resposta a cada uma das entidades do GRUPO, afirmando que não propõe “flexibilização dos direitos autorais”, embora pretenda “corrigir desequilíbrios existentes para que a lei contemple de forma balanceada os direitos dos criadores, dos usuários e dos agentes que são intermediários entre o criador e o público”. O Minc nega ainda a noção de órgão supervisor e apurador de direitos, embora pretenda recriar “um órgão especializado, nos moldes do antigo CNDA – Conselho Nacional de Direitos Autorais, porém sintonizado com a realidade atual”.

Nossos associados podem encontrar o texto das duas cartas no *site* da Abrale.

Em nosso entender, as negativas do Minc, acrescidas das alternativas sugeridas, merecem exame acurado por parte do GRUPO DO LIVRO PELOS DIREITOS AUTORAIS, da mesma forma que exige uma ampla mobilização por parte dos autores de livros didáticos.

¹ ABDL (Associação Brasileira de Difusão do Livro), ABDR (Associação Brasileira de Direitos Reprográficos), ABEU (Associação Brasileira de Editores), ABIGRAF Nacional (Associação Brasileira das Indústrias Gráficas), **ABRALE (Associação Brasileira de autores de Livros Educativos)**, ABRELIVROS (Associação Brasileira de Editores de Livros), ADELER (Associação de Editores, Distribuidoras e Divulgadores do Livro Espírita), ANL (Associação Nacional de Livrarias), ASEC (Associação de Editores Cristãos), Câmara Cearense do Livro, Câmara Mineira do Livro, Câmara Rio-Grandense do Livro, CBL (Câmara Brasileira do Livro), FDNC (Fundação Dorina Nowil para Cegos), FNLIJ (Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil), GIE (Grupo Ibero-americano de editores), IPL (Instituto Pró Livro), REBRA (Rede de Escritoras Brasileiras), SINDILIVROS (Sindicato do Comércio Varejista de Livros do Estado do Ceará), SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), UBE (União Brasileira de Escritores).

Criação e plágio na obra didática

... sendo o título seu, poderá cuidar que a obra é sua. Há livros que apenas terão isso de seus autores; alguns nem tanto.

Dom Casmurro

A citação acima vem do capítulo inicial do célebre romance, em que a origem do título é explicada. O narrador usou o apelido que lhe deu um jovem aspirante a poeta, mas adverte: não pense ele ser o dono da obra. Reforçando seus direitos de proprietário, aproveita para alfinetar os plagiadores, pois há livros aos quais o pretense autor deu apenas o título. Pode-se perguntar, porém, se o narrador não teria ele mesmo cometido plágio ao furto do título...

Os conceitos de criação e plágio estão intimamente relacionados e preocupam muitos autores, incluindo os de livros didáticos. Ouvimos com frequência colegas se queixando de confrades que teriam lhe “copiado as ideias”. A uma colega que reclamou a seu editor do fato de certa seção de seu livro ter sido aproveitada por outro autor, retrucaram: “– É normal! Todo mundo copia todo mundo!”.

Os autores deste artigo discordam das duas afirmações: 1. não é normal um autor copiar outro; 2. felizmente, a maioria ainda prima pela originalidade. Reconhecem, porém, que o plágio existe e que ocorre com alguma regularidade, situação que motivou em grande parte este texto. Partilhemos da indignação que sente um autor ao ver furtados os elementos mais pessoais de seu trabalho e busquemos, pela análise desapassionada, contribuir para que tais ocorrências se reduzam.

Sobre a caracterização do texto didático

Os estudiosos de língua e comunicação conceituam *gênero textual* como forma de texto com características e funções razoavelmente estáveis, fáceis de reconhecer por parte de seus usuários. Bilhetes, cartas, notícias de jornal ou romances são gêneros textuais e, sem dúvida, a obra didática se constitui num gênero textual específico. Entretanto, essa afirmação não chega a caracterizar o texto didático.

Em uma primeira aproximação, poderíamos caracterizá-lo aproveitando sua semelhança com uma história recontada. De fato, quem re-escreve apropria-se da narrativa de um terceiro, retoma um enredo criado em outro momento. Da mesma forma age o autor didático, abordando conhecimentos criados por outros e desenvolvidos ao longo do tempo, para reapresentá-los.

Uma outra maneira de considerar o texto didático consiste em tomá-lo como texto organizado a partir de outros textos, com intenções didáticas. Há pelo menos dois elementos que apoiam tal ponto de vista, ambos decorrentes do objetivo didático:

- o autor precisa usar textos de terceiros para abonar e exemplificar suas afirmações, uma vez que ele mesmo não construiu o conhecimento abordado, ou para provocar a reflexão do educando;
- o autor, para apresentar os saberes, se vê forçado a retomar direta ou indiretamente os textos que constituíram o campo de conhecimento que pretende explorar.

Este segundo caso é o mais importante e merece ser exemplificado. Ao tratar de Literatura Brasileira, o autor didático deverá dialogar diretamente com os trabalhos de teó-

ricos e críticos como Alfredo Bosi, Antonio Candido ou Massaud Moisés, e aproveitar seus achados e interpretações. Configura-se, assim, uma intertextualidade. Ao abordar a Física do Ensino Médio o autor didático reproduzirá saberes construídos por Arquimedes, Newton, Kelvin, Faraday e outros, mas de forma indireta, sem necessidade de recorrer aos textos originais, porque tais saberes já foram incorporados ao patrimônio comum da humanidade. Nos dois exemplos, porém, os textos alheios, mesmo que não apareçam explicitamente, constituem a base do conteúdo.

Criação, originalidade e transposição didática

As caracterizações que sugerimos para o texto didático têm sido usadas, de maneira implícita ou mesmo inconsciente, para negar a originalidade e a criação no trabalho do autor didático. Pressupõe-se que recontar seria tarefa menor; afinal, o mínimo múltiplo comum é o mesmo, tanto na coleção do autor X quanto do autor Y. Imagina-se ainda que copiar um texto a partir de outros seja apenas um trabalho de recorte e cola, o tão atual e desprezado “control-c, control-v” que se faz nos computadores.

Fora do círculo dos livros didáticos, há quem diga que nenhuma obra desse tipo pode ser original, que dois livros com tema e público-alvo iguais são necessariamente plágio um do outro, ainda que involuntário. Um pouco de reflexão, porém, anularia tais apreciações negativas.

Recontar de maneira alguma exclui a criatividade. Basta lembrar que o Hamlet de Shakespeare é “apenas” uma história recontada, a qual tinha uma versão escrita desde o século XIII. O uso nos livros didáticos de textos de terceiros, sua seleção e organização, também não anula a criação, ainda mais porque são encadeados com um objetivo novo: favorecer a aprendizagem, que não fazia parte das intenções dos textos originais.

Entretanto, um argumento mais forte em defesa da criação e originalidade na obra didática, provém do conceito de *transposição didática*, atualmente de uso corrente nas ciências da educação, especialmente nos trabalhos dos didatas franceses. Seu criador, Yves Chevallard, resumia a essência da ideia na expressão *do saber sábio ao saber ensinado*, referindo-se ao caminho que os saberes componentes dos currículos percorrem desde o campo do conhecimento erudito até a sala de aula, passando por verdadeiro processo de recriação, que pode fazer emergir novos saberes (*saberes escolares*), para que se tornem assimiláveis.

Por exemplo,

- a geometria de Euclides fez parte do currículo escolar de diversos países ocidentais desde o século XVIII, mas foi preciso re-escrevê-la de maneira a torná-la acessível aos alunos de 14 ou 15 anos (o que foi feito e refeito com pouco sucesso durante cerca de duzentos anos);

- os livros didáticos de história dirigidos ao segundo segmento de nosso Ensino Fundamental se baseiam em diferentes correntes historiográficas e podem aproveitar interpretações de Hobsbawm ou Braudel ou até Burns, mas não podem reproduzir simplesmente os textos eruditos, senão tornariam-se ininteligíveis para a faixa etária a que se destinam; por isso é necessário que reconstruam o discurso histórico em função do repertório do leitor;

- talvez o exemplo mais evidente de recriação ocorra na Física do Ensino Médio, que aborda em grande parte a

Criação e plágio na obra didática (continuação)

mecânica newtoniana, construída com base no Cálculo Infinitesimal e Integral, teoria matemática que não faz parte dos currículos; ocorre então uma completa recriação dessa ciência para apresentá-la recorrendo apenas a recursos matemáticos elementares.

A transposição didática não é determinada apenas pelos saberes que transforma. Trata-se de processo mais complexo, pois, além dos objetivos de tornar o saber acessível e favorecer a aprendizagem, atende às mais variadas influências e pressões político-sociais, incluindo as provenientes dos órgãos gestores do sistema escolar.

Todo livro didático funciona como ponte entre o saber erudito e o saber escolar e é formulado atendendo a programas, consensos, necessidades do momento histórico. Portanto sua elaboração sempre envolve, em maior ou menor grau, formas de transposição didática, vale dizer, de criação.

É verdade que ocorrem situações em que os órgãos gestores do ensino determinam os conteúdos e sua sequência de maneira rígida, isto é, fixam o “enredo da história”, restando ao autor didático recontá-lo a sua maneira.

Também é certo que o peso de uma tradição pode limitar a criação. Já nos referimos à elaboração de uma mecânica newtoniana fundada apenas na matemática elementar. Supomos tratar-se de uma construção do passado, realizada por mais de um autor didático, que, ao ser completada com sucesso, passou a ser repetida com algumas revisões. Atualmente, muitas obras de Física seguem esse padrão consagrado, limitando-se a propor pequenas inovações aqui e acolá e reduzindo as possibilidades criativas à forma de narrar ou apresentar ideias, exemplos, imagens, exercícios e atividades em geral.

As situações anteriores limitam e condicionam a transposição didática realizada pelos autores, diminuindo sua originalidade. Talvez a maioria dos livros didáticos se enquadre nas categorias descritas, ou seja, aderem estritamente a um padrão consagrado ou seguem rigorosamente um programa oficial. Mesmo assim, podem evidenciar elementos novos, inserir melhorias na transposição consagrada, mostrar originalidade em atividades específicas. Ainda que os autores X e Y abordem o mesmo mínimo múltiplo comum, a forma de motivar o conceito, as estratégias didáticas escolhidas para sua compreensão e até as técnicas para calculá-lo podem diferir de uma obra para outra.

Em troca, há situações em que podem ser assumidas todas as possibilidades criativas, formando-se um currículo, alterando-se a seleção, organização e apresentação costumeira dos conteúdos. Isso pode ocorrer nos raros casos em que convicções pedagógicas levam um autor a novas propostas ou nas situações relativamente mais frequentes em que novos paradigmas educacionais emergem em um sistema de ensino, às vezes com o aval dos órgãos gestores. Nos momentos de inovação, o texto didático chega a transformar e recriar – *transcriar* – todo um campo de conhecimento; em outras palavras, emerge uma “nova história”, que talvez passe a ser recontada pelos textos sucessores.

Os anos de 1990, com reformas curriculares oficiais em várias nações – EUA, Espanha, Itália, Brasil, Portugal, França, entre outras – foram um período em que se exercitou e se exibiu a originalidade, surgindo diversas obras didáticas inovadoras. Passados alguns poucos anos, ao analisarmos a produção subsequente de livros didáticos, temos a sensação de que aquelas obras inovadoras estão originando um novo padrão.

Considerando o plágio

Estabelecido o conceito de criação e originalidade na obra didática, abre-se o caminho para que se discuta o conceito relacionado de plágio. Verifica-se, porém, que não é tão simples definir o plágio nesse âmbito. Há uma evidente dificuldade decorrente das muitas coincidências existentes entre obras de mesmo tema, voltadas ao mesmo segmento escolar. Por exemplo, é bastante frequente encontrarmos dois livros atuais de Ciências para 7º ano com um mesmo tema geral, os seres vivos, e um mesmo sumário, porque ambos seguem uma programação padrão, estabelecida há décadas. Mesmo em obras que seguem programas distintos, permanecem coincidências inevitáveis. Assim, dados dois livros brasileiros de Matemática do 9º ano, a probabilidade de ambos tratarem da equação do 2º grau é 100%.

Entretanto, um exame do conceito de plágio e da Lei dos Direitos Autorais pode nos guiar para examinar a questão no livro didático.

De início, convém esclarecer que, em geral, o plágio engloba a cópia pura e simples, os textos muito similares e a citação sem referência ao autor verdadeiro, embora se manifeste também de maneiras bem mais sutis, com disfarces variados. No artigo “*Pirataria, plágio e outras violações autorais*”¹, a professora, jornalista e advogada Elisângela Dias Menezes, mestra em Direito Privado, apresenta a seguinte caracterização:

A seu tempo, o plágio pode ser definido como a reprodução, mesmo que apenas parcial ou mesmo levemente disfarçada, dos elementos criativos de obra de outrem, conjugada com a usurpação de paternidade. Quem usa trechos de obras de outrem sem lhes atribuir a devida autoria estará cometendo plágio. Inclusive não é necessário que se trate de uma reprodução fiel, bastando a apropriação dos chamados “elementos criativos”. Esses últimos representam o conjunto de características que tornam uma obra original, desde a sua linguagem, até a construção estética e estilo próprio do autor.

Assim, a obra plagiadora sempre remete seu interlocutor à obra plagiada. Observa-se, entre ambas, algum tipo de identidade, que tanto pode se dar na linguagem quanto em qualquer elemento da forma estética. Falta ao autor plagiador, a necessária criatividade – e também a ética – para idealizar obra de estilo próprio, independente e única em seu formato, em sua significação e articulação.

A LDA Lei dos Direitos Autorais (Lei 9 610/98) cita, dentre as obras que têm suporte no livro, as literárias, artísticas e científicas, as coletâneas, compilações, adaptações, traduções, enciclopédias, antologias e algumas outras, sem se referir à obra didática. Entretanto, como a LDA protege as “obras do espírito” em geral, pode-se supor que inclui a didática, inserindo-a em alguma das modalidades citadas.

A LDA esclarece que “no domínio das ciências”, no qual se pode enquadrar a obra didática, mesmo que não se trate de obra científica,

a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico, sem prejuízo dos direitos que protegem os demais campos da propriedade imaterial.

¹ Estado de Minas, 22/07/2008.

Sobre o conteúdo científico ou técnico, a LDA reforça:

Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

I - as ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

Assim, a LDA protege os “elementos criativos” referidos por Elisângela Dias Menezes, exceto aqueles de natureza técnica ou científica. No texto didático, o qual procuramos caracterizar em termos de (i) “história recontada” e (ii) “seleção, recorte e organização de textos de terceiros”, a Lei protegeria explicitamente a “forma de contar ou recontar a história”, e/ou “o processo de seleção, recorte e organização” de textos.

Na eventualidade de o texto didático configurar uma transposição didática extensa, ou seja, criar uma “nova história” a ser contada, esta também estaria protegida em suas linhas gerais — a organização, o encadeamento novo — mas não em seus detalhes técnicos ou científicos.

O plágio na prática

Reunindo as noções discutidas até aqui, relativas a criação, originalidade, plágio e proteção legal da obra, vamos aplicá-las a alguns casos concretos, buscando reconhecer casos de plágio.

Logo de início, informamos que o narrador do romance de Machado, ao usar um título criado por outrem, teria cometido plágio se o título tivesse sido usado em obra anterior, já publicada. Como isso não ocorreu, não há plágio nesse caso. Ressalvamos que a LDA protege apenas títulos originais, inconfundíveis, que não sejam de uso corrente em relação ao tema tratado.

O autor que reclama “ter sido copiado”, justificando a afirmação por ter sido o primeiro a tratar, por exemplo, da *globalização* em seus livros, também não foi plagiado. O tema *globalização* pertence a uma realidade que toda obra das disciplinas de história ou geografia tem obrigação de abordar. Ainda que o colega tivesse inventado o conceito, este teria status científico, não recebendo a proteção da LDA. E mesmo que um segundo autor expusesse as mesmas ideias do primeiro sobre o tema, a reclamação de plágio só faria sentido se houvesse similaridade formal entre os textos de ambos, porque, reiteramos, “a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico”.

Folheando obras da área de língua portuguesa, encontramos o exemplo seguinte. Na primeira, o autor, pretendendo caracterizar a linguagem como forma de representação da realidade, dá o exemplo de uma imagem do pintor René Magritte. Trata-se da tela intitulada “*Isto não é um cachimbo*”, que retrata... um cachimbo. Ele explica que o título do quadro não poderia ser mais verdadeiro, dado que um retrato não é mesmo um cachimbo, apenas sua representação. Na segunda obra, publicada posteriormente, temos uma imagem do mesmo pintor, a tela intitulada “*Isto não é uma maçã*”, a qual, evidentemente, em termos de ideia, é gêmea da primeira.

Nesta situação, consideramos que:

(i) tratar da linguagem como representação é uma coincidência absolutamente natural em obras voltadas à língua portuguesa, que não pode constituir plágio;

(ii) usar exemplos imagéticos pode ser considerado um recurso didático original do autor da primeira obra, mas

seu uso por terceiros não configura plágio, porque a LDA não protege métodos pedagógicos;

(iii) valer-se do quadro gêmeo na exemplificação da mesma ideia, sem dúvida sugere plágio — e um plágio não muito disfarçado —, porque o segundo autor dispunha de inúmeras escolhas diferentes;

(iv) se, porém, este for o único ponto comum entre as duas coleções, pode-se argumentar que houve coincidência, ainda que improvável, e dificilmente prosperaria um processo de plágio; neste exemplo cabe, porém, uma observação resultante de análise posterior, que reforça a sugestão de plágio: na primeira obra, discute-se a linguagem como representação a partir do quadro de Magritte; na segunda, essa discussão não acontece, a não ser na legenda do quadro, mostrando que a ilustração foi lá colocada de maneira meramente decorativa.

As duas obras em questão haviam sido publicadas pela mesma editora. Por isso, foi sugerido por alguns colegas que a repetição do exemplo em obras diferentes teria se originado no departamento editorial, onde, no afã de colaborar com os autores, gera-se, algumas vezes, certa promiscuidade em termos de ideias. A hipótese condiz com o fato de o exemplo pertencer organicamente à primeira obra, mas não à segunda, como observamos acima.

A partir do caso anterior, mais a citação de Menezes, segundo a qual “a obra plagiadora sempre remete seu interlocutor à obra plagiada” deve-se concluir que a caracterização do plágio exige a ocorrência de certo número de similaridades, mesmo que disfarçadas, as quais não podem pertencer ao rol das coincidências prováveis. Um único episódio talvez não seja o bastante para comprovar plágio, embora ocorram coincidências quase inverossímeis.

Assim, em duas obras que seguem a exposição padrão adotada na disciplina, as muitas similaridades, até mesmo um sumário idêntico e atividades com mesmo objetivo, ainda não sugerem o plágio. Entretanto, se ocorrem exemplos, atividades e situações de mesmo contexto em número significativo de vezes, e, além disso, se tais elementos forem incomuns, raramente figurando em obras concorrentes, nesse caso, configura-se o plágio: há muitas coincidências específicas das duas obras em foco, que não aparecem nas concorrentes.

Em duas obras inovadoras, que propõem uma transposição didática particular, sumários parecidos levantariam a suspeita, desde que os tópicos similares constituíssem coincidência improvável. Se, além disso, ocorrem contextos idênticos, exemplos parecidos, similaridades textuais, mais frequentes entre elas do que entre elas e outras obras de mesmo escopo, sem dúvida temos um plágio.

Coincidências e ‘coincidências’

Admitimos que as coincidências são perfeitamente possíveis. A questão assume outros contornos quando elas se multiplicam e passam a dominar a obra plagiadora.

Coincidentemente, quando escrevíamos este texto, Ruy Castro publicava artigo em sua coluna do jornal Folha de S. Paulo, edição de 14 de janeiro de 2009, com o título “Coincidências”; vale a transcrição de alguns trechos:

Em novembro de 2007, publiquei um romance, “Era no Tempo do Rei”, pela Alfabeta. No dia 23 de dezembro último, a TV Globo levou ao ar o especial “O Natal do Menino Imperador”, um “original” de Péricles Barros. Amigos me reco-

Criação e plágio na obra didática (continuação)

mendaram não deixar de assistir. Liguei a TV e comecei a ter sensações de “dèjà vu”.

O protagonista do livro é o futuro D. Pedro 1º, ainda menino. O do especial de TV é o futuro D. Pedro 2º, ainda menino. A história do livro começa num dia festivo, no Carnaval. A da TV também, só que no Natal. No livro, o príncipe D. Pedro se sente entediado e não gosta de estudar. Na TV, D. Pedro, já imperador, se sente entediado com os estudos.

No livro, ao fugir do palácio por causa de uma travesura, Pedro se vê sozinho na cidade. Mete-se numa encrenca e é salvo por um garoto de sua idade, Leonardo, um menino de rua. Na TV, Pedro sai numa cavalcada, rola por uma ribanceira, cai num rio e se vê sozinho. Sem as roupas reais, encontra um garoto de sua idade, Dito, um escravo.

No livro, o menino pobre conta vantagem para Pedro, sem saber quem ele é. E este se apresenta desfiando todos os seus nomes reais. Na TV, a mesma coisa, com o menino imperador também desfiando todos os seus nomes reais.

É evidente a ironia do título do artigo, já que é aceitável uma coincidência aqui, outra acolá. Mas quando essas coincidências passam do limite aceitável, as coincidências ganham muitas aspas num eufemismo duvidoso para um evidente caso de plágio.

Considerações finais

Esperamos que os exemplos anteriores ajudem a reconhecer a grande maioria dos casos de plágio no campo do livro didático. Admitimos que ainda persiste um elemento de imprecisão em nossas ponderações, porque não há como fixar um número de similaridades, ou de remissões de uma obra a outra, a partir do qual se configure o plágio de maneira indubitável. Talvez dez ou quinze remissões sejam suficientes, mas a relevância destas deve ser mais decisiva que o número em si.

Por outro lado, apesar dessa indefinição, parece claro que um analista imparcial e competente não teria dificuldade em reconhecer o plágio a partir das indicações apresentadas, na maioria dos casos concretos. Esta é uma conclusão positiva para quem honra a originalidade, respeita seu trabalho e o do colega, mas, infelizmente, implica a necessidade de peritos específicos para analisar os casos em qualquer processo judicial. A morosidade do Judiciário, a complexidade do processo e o alto custo de uma peritagem são, na prática, elementos complicadores e desestimulantes para a devida punição do plágio, colaborando, assim, com a impunidade. Não por acaso, os advogados especializados na área de direitos autorais afirmam que o recurso à Justiça deveria ser sempre a última alternativa a considerar.

Acreditamos, contudo, que quase todos os autores e departamentos editoriais prefeririam pautar seu trabalho pela ética. Se isso é verdade, a atenção constante e o exame imparcial de seu trabalho e de colegas reduziriam bastante as ocorrências de plágio, que muitas vezes, são causadas por descui-

do e irreflexão. O autor e/ou editor que já puderam analisar a faceta odiosa do plágio, com certeza farão o necessário para se afastar desse caminho. Sempre persistirão uns poucos transgressores que desrespeitam a criação alheia, embora a cada dia que passa se torne mais fácil reconhecê-los.

Marcelo Lellis
José De Nicola

ASSOCIADOS E AMIGOS,

A **Abrale** convida a todos para palestra e debate seguidos de almoço.

tema: “A PROPOSTA DE REFORMA DA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS”

Análise do cenário atual com ênfase para a fragilidade do sistema legal e institucional no Brasil tornado-o incapaz de atender com eficácia à seara autoral; apresentação de propostas de alteração na Lei dos Direitos Autorais por parte do MinC

palestrante: **MARCOS ALVES DE SOUZA**

Coordenador-Geral de Direito Autoral
Secretaria de Políticas
Culturais/Ministério da Cultura

data: sábado, 21 de março de 2009

horário: das 10:00 h às 13:00 h

local: Hotel Mercure, Av. Macuco, 579 (Moema)
tel. 5054-7816

Os **associados** da Abrale terão ingresso **gratuito** na palestra e no almoço.

Os não-associados contribuirão com R\$ 20,00 (palestra mais almoço).

Como o auditório comporta apenas 50 pessoas, **é necessário confirmar sua presença até 19/03**, com Meire, tel. 3168-5737, entre 13:00 h e 18:00 h.

AUTOR DE LIVROS EDUCATIVOS: ASSOCIE-SE À ABRALE

Informativo da ABRALE é uma publicação da Associação Brasileira dos Autores de Livros Educativos.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, 243 – cj. 101 – São Paulo – SP – CEP 04534-010

Telefone: (11) 3168-5737

Abrale na internet: www.abralelivroeducativo.org.br ou www.abrale.com.br

Endereço para e-mail: abrale@abralelivroeducativo.org.br ou abrale@abrale.com.br

É permitida a reprodução deste material desde que citada a fonte.

Artigos assinados não refletem necessariamente a posição da ABRALE.